

REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e seis minutos, de forma remota, reúne-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração dos Correios para a realização da 8ª Reunião Extraordinária deste exercício, sob a Presidência de Tiago Fantine Magalhães e a participação do membro Ruy do Rego Barros Rocha.

1. COMUNICAÇÕES

1.1. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **ANNIBAL RIBEIRO LIMA NETO** no processo 53180.004054/2025-04, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56709225/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

a) Experiência profissional: a documentação apresentada não permitiu aferir o cumprimento do requisito legal previsto;

b) Formação acadêmica: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 6º do Decreto nº 8.945/2016;

c) Reputação ilibada e vedações legais:

I - Formulário "E" - o candidato declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;

II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.1.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê, de forma unânime, opinam que o candidato **NÃO ATENDE AOS REQUISITOS E APRESENTA VEDAÇÕES** conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.004054/2025-04.

1.2. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO** no processo 53180.004161/2025-24, e considerando também o Relatório Nº 56731198/2025- COPES-APOIO, destaca-se, quanto à:

a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento do requisito estabelecido no art. 39 do Decreto 8.945/2016, § 5º, Incisos I e IV, alínea "a" e no art. 28, Inciso II;

b) Formação acadêmica: a documentação apresentada não permitiu aferir o cumprimento do requisito legal previsto;

c) Reputação ilibada e vedações legais:

I - Formulário "E" - o candidato não apresentou declaração válida atestando que não se enquadra nas vedações legais aplicáveis ao cargo;

II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.2.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê, de forma unânime, opinam que o candidato **NÃO ATENDE AOS REQUISITOS E APRESENTA VEDAÇÕES** conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.004161/2025-24.

1.3. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **CARLOS ANTONIO VERGARA CAMMAS** no processo 53180.003357/2025-00, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56731871/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

a) Experiência profissional: a documentação apresentada não permitiu aferir o cumprimento do requisito legal previsto;

b) Formação acadêmica: a documentação apresentada não permitiu aferir o cumprimento do requisito legal previsto;

c) Reputação ilibada e vedações legais:

I - Formulário "E" - o candidato não apresentou declaração válida atestando que não se enquadra nas vedações legais aplicáveis ao cargo;

II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.3.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê, de forma unânime, opinam que o candidato **NÃO ATENDE AOS REQUISITOS E APRESENTA VEDAÇÕES** conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao

enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003357/2025-00.

1.4. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pela candidata **CYNTHIA MAY HOBBS PINHO** no processo 53180.003351/2025-24, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56702113/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

- a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 5º, incisos I e IV, alínea "a" do Decreto nº 8.945/2016;
- b) Formação acadêmica: a documentação apresentada não permitiu aferir o cumprimento do requisito legal previsto;
- c) Reputação ilibada e vedações legais:
 - I - Formulário "E" - a candidata declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;
 - II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.4.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê, de forma unânime, opinam que a candidata **NÃO ATENDE AOS REQUISITOS E APRESENTA VEDAÇÕES** conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento da candidata nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003351/2025-24.

1.5. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **DANIEL CARLOS DOMINGUEZ MASSOLA** no processo 53180.004133/2025-15, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56709924/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

- a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 5º, incisos I e IV, alíneas "a" e "c" do Decreto nº 8.945/2016;
- b) Formação acadêmica: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 6º do Decreto nº 8.945/2016;
- c) Reputação ilibada e vedações legais:
 - I - Formulário "E" - o candidato declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;
 - II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.5.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê opinam que o candidato **ATENDE AOS REQUISITOS E NÃO APRESENTA VEDAÇÕES** conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a

opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.004133/2025-15.

1.6. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **EDMILSON GAMA DA SILVA** no processo 53180.003771/2025-19, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56732567/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

- a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 5º, incisos I e IV, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 8.945/2016;
- b) Formação acadêmica: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 6º do Decreto nº 8.945/2016;
- c) Reputação ilibada e vedações legais:
 - I - Formulário "E" - o candidato declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;
 - II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.6.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê opinam que o candidato ATENDE AOS REQUISITOS E NÃO APRESENTA VEDAÇÕES conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003771/2025-19.

1.7. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **JOAO ANTONIO PINHEIRO SAMPAIO MEIRELLES** no processo 53180.003719/2025-54, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56710094/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

- a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 5º, incisos I e IV, alíneas "a" e "c" do Decreto nº 8.945/2016;
- b) Formação acadêmica: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 6º do Decreto nº 8.945/2016;
- c) Reputação ilibada e vedações legais:
 - I - Formulário "E" - o candidato declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;
 - II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.7.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê opinam que o candidato ATENDE AOS REQUISITOS E NÃO APRESENTA VEDAÇÕES conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto

nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003719/2025-54.

1.8. Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP. Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **JOÃO MARCOS CAZULA** no processo 53180.003417/2025-86, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56812406/2025 - COPEs-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 5º, incisos I e IV, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 8.945/2016;

b) Formação acadêmica: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 6º do Decreto nº 8.945/2016;

c) Reputação ilibada e vedações legais:

I - Formulário "E" - o candidato declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;

II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.8.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê opinam que o candidato ATENDE AOS REQUISITOS E NÃO APRESENTA VEDAÇÕES conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003417/2025-86.

1.9. Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP. Após a análise dos documentos encaminhados pela candidata **MÔNICA PIRES DA SILVA** no processo 53180.003718/2025-18, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56710340/2025 - COPEs-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 5º, incisos I e IV, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 8.945/2016;

b) Formação acadêmica: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 6º do Decreto nº 8.945/2016;

c) Reputação ilibada e vedações legais:

I - Formulário "E" - a candidata declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;

II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.9.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê opinam que a candidata ATENDE AOS REQUISITOS E NÃO APRESENTA VEDAÇÕES conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento da candidata nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003718/2025-18.

1.10. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **PAULO FERREIRA BARBOSA** no processo 53180.003436/2025-11, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56814982/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

a) Experiência profissional: a documentação apresentada não permitiu aferir o cumprimento do requisito legal previsto;

b) Formação acadêmica: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 6º do Decreto nº 8.945/2016;

c) Reputação ilibada e vedações legais:

I - Formulário "E" - o candidato não apresentou declaração válida atestando que não se enquadra nas vedações legais aplicáveis ao cargo;

II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.10.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê, de forma unânime, opinam que o candidato NÃO ATENDE AOS REQUISITOS E APRESENTA VEDAÇÕES conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003436/2025-11.

1.11. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato **RICARDO MINOTTO** no processo 53180.003466/2025-19, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56737260/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 5º, incisos I e IV, alíneas "a" e "c" do Decreto nº 8.945/2016;

b) Formação acadêmica: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 6º do Decreto nº 8.945/2016;

c) Reputação ilibada e vedações legais:

I - Formulário "E" - o candidato declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;

II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.11.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê opinam que o candidato ATENDE AOS REQUISITOS E NÃO APRESENTA VEDAÇÕES conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003466/2025-19.

1.12. **Análise de elegibilidade de candidato do processo seletivo externo para o Comitê de Auditoria dos Correios, Edital: nº 52314589/2024 - GRES-CEGEP.** Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato SERGIO TUFFY SAYEG no processo 53180.003680/2025-75, considerando a presunção de veracidade das informações declaradas e o RELATÓRIO - Nº 56730155/2025 - COPES-APOIO, destacam-se os seguintes pontos:

a) Experiência profissional: os documentos apresentados comprovam o atendimento ao requisito estabelecido no artigo 39, § 5º, incisos I e IV, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 8.945/2016;

b) Formação acadêmica: a documentação apresentada não permitiu aferir o cumprimento do requisito legal previsto;

c) Reputação ilibada e vedações legais:

I - Formulário "E" - o candidato declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações legais aplicáveis ao cargo;

II - Relatório de Background Check de Integridade (BCI) - elaborado a partir de consultas a fontes de dados abertas, não identificou restrições relacionadas à integridade, moralidade ou ética, conforme os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

III - Consulta de Certidões - as certidões consultadas indicam situação regular, com resultados expressos como "Nada consta", "Negativa" ou "Regular".

1.12.1. Diante do exposto, os membros deste Comitê, de forma unânime, opinam que o candidato NÃO ATENDE AOS REQUISITOS E APRESENTA VEDAÇÕES conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo. Por fim, encaminha-se a opinião deste Colegiado ao Conselho de Administração, para que se manifeste quanto ao enquadramento do candidato nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, com base na autodeclaração e nos documentos apresentados no processo 53180.003680/2025-75.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e vinte e cinco minutos. Para constar, eu, Katia Alves de Freitas, secretariando esta reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração dos Correios - COPES, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todos os membros.

TIAGO FANTINE MAGALHÃES

Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPES

RUY DO REGO BARROS ROCHA

Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPES



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Fantine Magalhaes, Membro Coad**, em 01/04/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Alves de Freitas, Analista X**, em 01/04/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruy do Rego Barros Rocha, Conselheiro de Administracao Titular**, em 01/04/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56643317** e o código CRC **B47F304C**.